



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0078/2020
Art. 42 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 2.842.795,00, (dois milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações

09.01.15.451.1014.20046.3.1.90.13.	5.500,00
09.02.17.512.1014.20048.3.1.90.13.	1.000,00
02.01.04.122.1016.20003.3.1.90.13.	20.000,00
03.01.04.122.1016.20007.3.1.90.13.	42.000,00
16.01.15.451.1016.20105.3.1.90.13.	2.500,00
06.01.13.392.1009.20025.3.1.90.13.	900,00
15.01.14.422.1009.20103.3.1.90.13.	1.100,00
11.01.27.812.1010.20053.3.1.90.13.	7.000,00
07.01.20.608.1011.20028.3.1.90.13.	60.000,00
10.01.18.541.1012.20051.3.1.90.13.	4.000,00
12.03.08.244.1005.20055.3.1.90.13.	16.125,00
12.02.08.243.1005.20057.3.1.90.13.	7.000,00
09.01.26.782.1014.10108.4.4.90.51.	365.000,00
08.02.10.301.1000.20030.3.1.90.11.	350.000,00
08.02.10.301.1000.20039.3.1.91.13.	510,00
05.03.12.361.1001.20015.3.1.90.11.	115.000,00
12.03.08.244.1005.20055.3.1.90.11.	196.000,00
12.03.08.244.1005.20055.3.1.91.13.	28.000,00
12.02.08.243.1005.20057.3.1.90.11.	40.000,00
12.03.08.244.1005.20060.3.1.90.11.	56.000,00
12.03.08.244.1005.20060.3.1.91.13.	21.000,00
15.01.14.422.1009.20103.3.1.90.11.	6.000,00
11.01.27.812.1010.20053.3.1.90.11.	60.000,00
07.01.20.608.1011.20028.3.1.90.11.	132.000,00
10.01.18.541.1012.20051.3.1.90.11.	36.000,00
09.01.15.451.1014.20046.3.1.90.11.	500.000,00
09.01.15.451.1014.20046.3.1.91.13.	70.000,00
09.02.17.512.1014.20048.3.1.90.11.	60.000,00
09.02.17.512.1014.20048.3.1.91.13.	100.000,00
02.01.04.122.1016.20003.3.1.90.11.	131.000,00
02.01.04.122.1016.20003.3.1.91.13.	10.000,00
02.02.04.124.1016.20005.3.1.90.11.	25.000,00
02.02.04.124.1016.20005.3.1.91.13.	7.000,00
03.01.04.122.1016.20007.3.1.90.11.	200.000,00
03.01.04.122.1016.20007.3.1.91.13.	35.000,00
04.01.04.121.1016.20011.3.1.91.13.	260,00
16.01.15.451.1016.20105.3.1.90.11.	50.000,00
16.01.15.451.1016.20105.3.1.91.13.	2.900,00
08.02.10.301.1000.20030.3.1.90.04.	30.000,00
05.03.12.361.1001.20015.3.1.90.04.	11.000,00
11.01.27.812.1010.20053.3.1.90.04.	3.000,00
09.01.15.451.1014.20046.3.1.90.04.	35.000,00
Total Suplementação	2.842.795,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.